



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.02.0564.001.00069-301

Reclamante: Daniel Da Silva Lima, **CNPJ/CPF:** 850.687.993-00, **Endereço:** Rua 18, nº 370, **Bairro:** Novo Maracanaú, **Cidade:** Maracanaú-CE, **CEP:** 61.905-610, **Telefone:** (85) 98613-1284.

Reclamada: Yes Card Serviços Financeiros LTDA, **CPF/CNPJ:** 52.964.649/0001-26, **Endereço:** Avenida Portugal, nº 537 (APT 502), **Bairro:** Universitário, **Cidade:** Caruaru - PE, **CEP:** 55.016-400.

Aos 15 de abril de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que pela segunda vez consecutiva não foi possível notificar a empresa reclamada pela segunda vez consecutiva devido divergência em seu endereço.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

DO CONCILIADOR:

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois pela segunda vez consecutiva não foi possível notificar a parte reclamada, estando presente a apenas a parte reclamante.

Ante o exposto, e pela impossibilidade de compor audiência de conciliação para uma possível solução apresentada pela parte autora, pelo motivo anteriormente informado, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e o consumidor.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Daniel Da Silva Lima (Reclamante)

Maracanaú/CE, 15 de abril de 2025.

AUSENTE

Yes Card Serviços Financeiros LTDA (Reclamada)